



DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
- Nome do Responsável: Gisiane Leticia Ribeiro de Souza

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

● Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, planejamento, organização, orientação metodológica, apoio operacional e execução para a realização da Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando palestras, apoio técnico à comissão organizadora, elaboração de documentos orientativos, condução dos grupos temáticos e elaboração do relatório final, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e legislação aplicável.

2.1 A contratação compreenderá:

Apoio e realização da Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Apoio na elaboração do Regimento Interno conjuntamente com a Comissão Organizadora;
Realização de reuniões online para alinhamento e orientação da Comissão Organizadora da Conferência Regional;

Orientações acerca do cumprimento das cotas de participação de crianças e adolescentes, conforme diretrizes do Conselho Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Realização de palestra temática durante a Conferência Regional, com integração e garantia da participação de crianças e adolescentes;

Apoio nos grupos de trabalho para desenvolvimento dos eixos temáticos definidos pelo CONANDA;

Elaboração do Relatório Final conforme modelo estabelecido pelo Conselho Estadual ou CONANDA.

2.1.1 Tema Central da Conferência:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

- A metodologia da palestra temática e da condução da Conferência observará as orientações do CONANDA, especialmente a Resolução nº 276/2025, art. 4º, garantindo a

participação efetiva de crianças e adolescentes, utilização de estratégias de educomunicação, linguagem acessível, promoção da cidadania ativa e fortalecimento do protagonismo infantojuvenil.

- A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços técnicos especializados, a singularidade do objeto e a notória especialização da empresa contratada e de sua equipe técnica.
- A presente contratação não contempla o inciso II, §1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, em razão de inexistir, até o presente momento, Plano de Contratações Anual no Município de Urubici.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas disponíveis para realização da Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando-se a necessidade de contratação de empresa com experiência comprovada, conhecimento técnico especializado e domínio metodológico específico voltado às diretrizes do CONANDA.

A SA Consultoria, Gestão e Serviços Ltda., empresa especializada em assessoria, capacitação e desenvolvimento de políticas públicas, destaca-se pela atuação técnica voltada ao fortalecimento da rede de proteção e garantia de direitos na região da AMURES – Associação dos Municípios da Região Serrana e CISAMA – Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense.

À frente da execução dos trabalhos encontra-se a assistente social e palestrante Silvia Aline Silva Ferreira, profissional com ampla experiência na área dos direitos da criança e do adolescente, reconhecida regionalmente pela atuação na organização, condução e assessoramento de conferências, capacitações e processos participativos voltados ao fortalecimento das políticas públicas.

A pesquisa identificou que a execução do objeto demanda atuação técnica especializada, envolvendo:

- planejamento metodológico;
- orientação da comissão organizadora;
- condução de grupos temáticos;
- elaboração de documentos técnicos;
- metodologia participativa voltada ao público infantojuvenil;
- observância das diretrizes do CONANDA;
- garantia da participação efetiva de crianças e adolescentes.

Também foram analisados:

- experiência da empresa na realização de conferências e capacitações;
- qualificação técnica da equipe;
- compatibilidade metodológica com as diretrizes nacionais;
- capacidade de mobilização regional;
- adequação técnica da proposta ao interesse público.

Verificou-se que a solução apresentada atende integralmente às necessidades da Administração Pública e às exigências dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente em razão da metodologia especializada adotada e da expertise técnica da empresa contratada.

4. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

- O valor total da contratação corresponde a **R\$ 1.213,40 (um mil duzentos e treze reais e quarenta centavos)**, referente à participação do Município de Urubici na Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- O valor decorre do rateio dos custos da conferência entre os 15 municípios participantes da região da AMURES que aderiram ao formato regional do evento.
- O valor global da execução regional corresponde à soma dos valores rateados entre os municípios participantes.
- O valor compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo planejamento, assessoria técnica, palestras, hospedagem, alimentação, transporte aéreo, traslado terrestre, materiais, encargos e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para garantir a participação do Município de Urubici na Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, importante espaço democrático de escuta, diálogo e construção coletiva de propostas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

A Conferência Regional será realizada no dia 26 de junho de 2026, no Centro de Ciências Jurídicas – CCJ da UNIPLAC, em Lages/SC, definida a partir de decisão conjunta dos municípios integrantes da AMURES, que optaram pela realização regionalizada do evento, visando qualificar os debates, fortalecer a participação social e otimizar recursos públicos.

Dos 18 municípios que compõem a região da AMURES, 15 aderiram ao formato regional da conferência, demonstrando compromisso institucional com o fortalecimento das

políticas públicas voltadas à infância e adolescência e com a construção coletiva de estratégias para garantia de direitos.

A realização da conferência constitui exigência das diretrizes nacionais do CONANDA, configurando importante instrumento de participação social, fortalecimento do controle social e formulação de políticas públicas voltadas ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA.

A contratação de empresa especializada torna-se indispensável em razão da complexidade técnica e metodológica envolvida na organização e condução da conferência, especialmente no que se refere:

- à observância das diretrizes do CONANDA;
- à garantia da participação efetiva de crianças e adolescentes;
- à utilização de metodologia de educomunicação;
- à condução dos grupos temáticos;
- à elaboração do relatório final;
- ao assessoramento técnico da comissão organizadora.

A Administração Pública não dispõe de equipe técnica especializada suficiente para execução integral das atividades metodológicas e operacionais exigidas pelo evento, razão pela qual a contratação externa mostra-se necessária e adequada ao interesse público.

A participação do Município de Urubici na Conferência Regional é fundamental para fortalecer o controle social, ampliar a participação da sociedade civil e contribuir para a construção de propostas voltadas à efetivação dos direitos das crianças e adolescentes em toda a Serra Catarinense.

6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

O quantitativo foi definido considerando a participação do Município de Urubici na Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo custo total da organização foi compartilhado entre os 15 municípios participantes da região da AMURES.

O valor individual por município foi fixado em R\$ 1.213,40, conforme divisão proporcional dos custos necessários para realização integral do evento.

7. LOCAL

A Conferência Regional será realizada no Centro de Ciências Jurídicas – CCJ da UNIPLAC, no Município de Lages/SC.

8. PERÍODO

A execução ocorrerá no exercício de 2026.

9. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Participação do Município de Urubici na contratação regionalizada de empresa especializada para organização, assessoria metodológica, apoio operacional, palestra temática, condução dos grupos de trabalho e elaboração do relatório final da Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente	Serviço	01	R\$ 1.213,40	R\$ 1.213,40

VALOR TOTAL: R\$ 1.213,40 (um mil duzentos e treze reais e quarenta centavos).

9.1 O valor estimado da contratação foi definido com base no rateio dos custos da Conferência Regional entre os municípios participantes, considerando a singularidade do objeto, a natureza intelectual dos serviços técnicos especializados prestados, a experiência da empresa contratada e a compatibilidade do valor com os serviços ofertados.

9.2 JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS

Considerando que a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da singularidade do objeto e da notória especialização da contratada, resta caracterizada a inviabilidade de competição, circunstância que inviabiliza a realização de pesquisa de preços nos moldes tradicionais.

Nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto por meio dos parâmetros previstos no § 1º do referido artigo, a justificativa do preço deverá ser instruída com documentos hábeis que demonstrem a adequação dos valores praticados pela futura contratada.

No presente caso, o valor correspondente à participação do Município de Urubici decorre do rateio dos custos da Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente entre os 15 municípios participantes da região da AMURES, resultando no montante de R\$ 1.213,40 (um mil duzentos e treze reais e quarenta centavos) por município.

Ressalta-se que a contratação envolve serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, executados por profissional com reconhecida experiência na área das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, não sendo possível a comparação objetiva com propostas padronizadas de mercado.

Dessa forma, a compatibilidade do preço encontra-se justificada pela proposta comercial apresentada, pela divisão proporcional dos custos entre os municípios participantes e pela especificidade dos serviços prestados, atendendo ao disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº

14.133/2021.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- Será fiscal do Contrato a Sra. CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula N°1840, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- Será Gestor do Contrato a Sra. ALINE DE SOUZA PADILHA, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, Matrícula N°5903 que exercerá a Gestão do Contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. **O Município deverá encaminhar cópia do empenho em prazo hábil para emissão da nota fiscal correspondente.**

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

Considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, em razão da singularidade do objeto e da notória especialização da contratada, a compatibilidade do preço foi aferida mediante análise da proposta comercial apresentada, da divisão proporcional dos custos entre os municípios participantes e da complexidade dos serviços técnicos envolvidos na execução integral do evento regional.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.105 – APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	
NUMERO DA DESPESA: 1.500.0000.0080	CONTA: 11.299-2
FONTE DE RECURSO: 01	PRÓPRIO

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**
 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 19 de junho de 2026.

Gisiane Leticia Ribeiro de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social